

## CONSELHO REGIONAL DO SENAI CEARÁ

### RESOLUÇÃO SENAI CR/CE - Nº 030/ 2018

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-CE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Conselho Regional pelo Regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, atualizado pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei 12.816, de 05 de junho de 2013 e pela Portaria MEC nº 1005, de 27 de novembro de 2014 anexo à Resolução nº 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Educação Profissional Tecnológica do SENAI, aprovadas pela Resolução nº 410, de 30 de março de 2010, do Conselho Nacional do SENAI, ajustadas no que couber, ao artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei 12.816, de 05 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dispostas na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012;

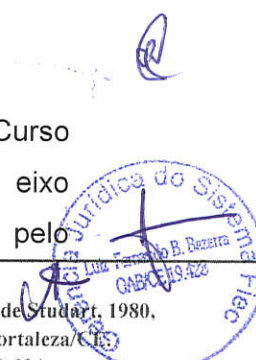
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001 de 2018 do SENAI Ceará que determina o processo de solicitação para credenciamento ou credenciamento de Unidade de Ensino, bem como aprovação e/ou renovação de aprovação dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento do curso **Técnico em Mecânica** para o SENAI Wanderillo de Castro Câmara (CFP WCC);

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Regional deliberar sobre planos de localização e instalação de Unidades de operação e cursos, apresentados pelo Departamento Regional (art. 5º, alínea “r”, do Regimento Interno do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-CE);

#### Resolve:

1. Renovar o reconhecimento do curso técnico de nível médio, denominado Curso **Técnico em Mecânica**, na modalidade presencial, constante do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, a ser oferecido pelo

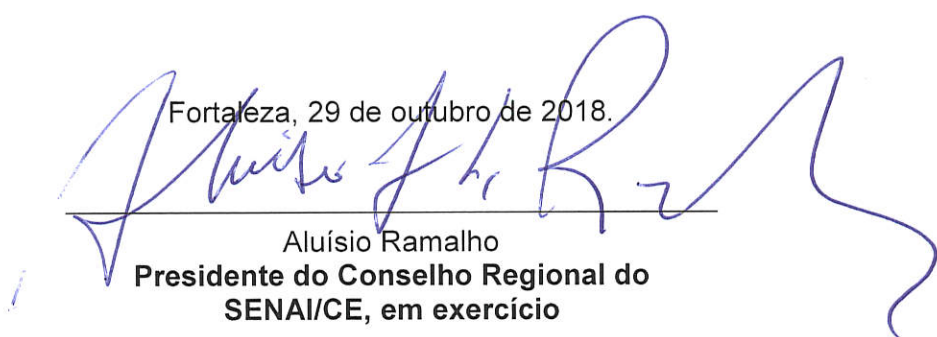


SENAI/Departamento Regional do Ceará, no Centro de Formação Profissional Wanderillo de Castro Câmara (CFP WCC), localizado na Av. Leão Sampaio, Nº 839, Triângulo, CEP: 63040-000, Juazeiro do Norte - CE, com vigência até 31 de outubro de 2023.

2. Aprovar o Plano do Curso **Técnico em Mecânica**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.480 horas, sendo 1.280 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio Supervisionado/Trabalho de Conclusão de Curso Técnico (TCC), com qualificação profissional técnica intermediária em Programador de Produção, com carga horária de 640 horas, e qualificação profissional técnica intermediária em Programador de Manutenção, com carga horária de 960 horas, com vigência até 31 de outubro de 2023.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Fortaleza, 29 de outubro de 2018.



Aluísio Ramalho  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI/CE, em exercício

